

## Diário Oficial

## **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.**

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 539 / GRANDES RIOS, Quinta - Feira 20 de Março de 2014 / PÁGINA: - 1 -

## PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

EXTRATO

DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2014

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 100 GRAMAS, COM EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo 32/2013 , ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação.

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE 100 GRAMAS, COM EMBALAGEM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO. perfazendo o valor de R\$ 5.019,42 (cinco mil dezenove reais e quarenta e dois centavos ) , em favor da empresa DEPOSITO DE DOCE GUEDES LTDA-ME, CNPJ 08.627.906/001-42, Avenida São Paulo 260 centro Cep. 86870-000-Ivaiporã-Pr.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios , 20/03/2014 ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DA Dispensa 03/2014.

Contrato Administrativo nº32/2014.

CONTRATANTE: Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO , portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

**CONTRATADO CLINICA MEDICA DR PIMENTEL LTDA,** CNPJ 10.837.726/0001-37, Rua Ari Borba Carneiro nº 122- Centro, Cep. 86.845-0000-JGRANDES RIOS-PR .

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e serviços na área de saúde pública, para o período de 02 (dois) meses..

VALOR: R\$ 120.140,00 ( cento e vinte mil ,cento e quarenta reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do **Recursos Orcamentários**:

Orçamentarios:			
288	07.002.10.301.1002.2041	31.90.34.00	Out Desp. Pessoal
			Dec Cont
			Tercerizados
301	07.002.10.301.1002.2068	33.90.39.00	Out Serv P. Juridica
321	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Out Serv P. Juridica
322	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Out Serv P. Juridica
323	07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00	Out Serv P. Juridica
312	07.002.10.3012.1001.2037	31.90.34.00	Out Desp. Pessoal
			Dec Cont
			Tercerizados
313	07.002.10.3012.1001.2037	31.90.34.00	Out Desp. Pessoal
			Dec Cont
			Tercerizados

DURAÇÃO: 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

PERIODO: 19/03/2014 a 18/05/2014.

FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 19/03/2014. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

1da Brasil, 967 - Centro - Grandes Rios-Pr - Tel. (0xx) 43 - 3474-12222 - CEP 86.845-0

CNP.I: 75.741.348/0001-39

RESOLUÇÃO N.º 001/2014, 26 Fevereiro de 2014

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GRANDES RIOS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Municipio de Grandes Ríos, relatívas ao Exercício de 2013, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Grandes Rios, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas peia Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 791/2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma tel, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Grandes Rios, referentes ao ano de 2013.

Grandes Rios, 26 de fevereiro de 2014.

Eliane de Fátima Francini
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

